



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 016/97 de 13 de Junho de 1997

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 096/95 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

HELIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 096/95 de 06 de Dezembro de 1995 elevado o nível de I a IV, para o nível I a VIII, a Escola Municipal de 1º grau **Santa Barbara**, localizada na 2ª Agrovila do Projeto de Assentamento Coutinho União, no Município de Querência.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias na Secretaria de Educação e Desportos nos Setores da Educação e Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, de 13 de Junho de 1997.


HELIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Querência

CNPJ 07.465.020/0001-68
ALameda 44, 2º - QUERÊNCIA - LOTE 09 - SETOR 1 - 132-110
FONE (066) 539 1188 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MT - 132-110



PROJETO DE LEI Nº 016/97
de 13 de Junho de 1997

Quando em sessão de 17/06/97
Presidente
Vice-Presidente
Secretário

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 006/95 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

HELIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de
Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Querência aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 006/95 de 06 de
Dezembro de 1995 elevando o nível da 1ª, para a 2ª, a Escola
Municipal de 1º grau "Zenaide Ferreira" localizada na "Avenida do Projeto de
Querência" no Município de Querência, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por
conta de dotações próprias na Secretaria de Educação e Esporte nos setores
de Educação e Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Querência, 13 de Junho de 1997.

HELIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

(EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei altera, elevando para nível VIII a Escola Municipal Santa Barbara, para fins de registro no Ministério de Educação e Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista a necessidade da ampliação, pois, temos alunos que necessitam de freqüentar aulas de 6ª a 8ª séries.

Senhores Vereadores, contamos com a aprovação deste projeto para juntos ampliar a educação de nosso Município.

HÉLIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

